



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, considerando que a vigência atual do contrato nº 06/2022, expira dia 20/12/2024, e, havendo a necessidade da continuidade da prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao social, solicito a autorização para realizar procedimento de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada nesta área, observada as diretrizes fixadas na lei 14.133/2021.

A contratação de um profissional com experiência e conhecimento técnico na área de segurança do trabalho se faz necessária para prestar assessoria à Câmara Municipal, uma vez que não há no quadro de servidores profissionais qualificados para essa função, conforme exigido pela legislação vigente.

Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Câmara Municipal, Presencial ou Remoto.

A contratação da empresa especializada deve ser considerada a proposta de menor preço e a mais vantajosa para a Câmara Municipal, atendendo as necessidades solicitadas.

Serviços relacionados abaixo:

- *PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS);
- *PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
- *PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS);
- *PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA FINS DE APOSENTADORIA);
- *REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS) DA CONTRATANTE;
- *ORIENTAÇÃO SOBRE A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PRESTADO PELO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- *ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO e-SOCIAL RELACIONADOS ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- *ELABORAÇÃO DE PCÁ (PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA);
- *ELABORAÇÃO DE PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA);
- *ELABORAÇÃO DE POP (PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO);
- *ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS TRABALHISTAS;
- *ELABORAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO;
- *INSTRUÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO;
- *ELABORAÇÃO DO LTIPI – LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;
- *OUTROS QUE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ASSIM O EXIGIR.

Conceição das Pedras, em 06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Recebi para conhecimento
em 06/11/2024.
A. P. e Volte aos autos
do procedimento para
providências.

Ardiluzia
Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUNTADA
Faço nesta data a juntada da autorigação da dispensa.
para os devidos fins, Conc. das Pedras, 06 / 11 / 2024
<i>Cirino</i> Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa especializada em serviços de saúde e segurança do trabalho, para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos SST (Segurança e Saúde no Trabalho) ao e-Social, serviços a serem prestados a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

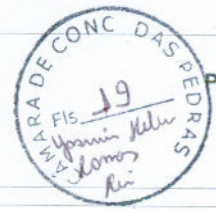
Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2024.



Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO



Página: 00001

PEDIDO Nº 000017/2024

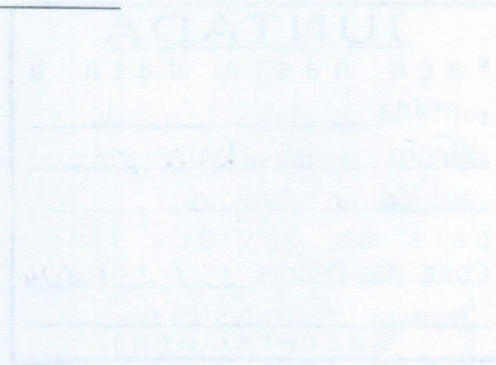
Local do Pedido
01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação
13/11/2024

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Serviços Técnicos de segurança e medicina do trabalho na elaboração de gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social	Unidade	12,0000	4	417,6675	5.012,01
TOTAL						5.012,01

Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente



Ysamin Helen Ramos Reis
Assessoria Asses. Geral CMCP



Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais



Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra

Período de 01/01/2024 a 13/11/2024

PEDIDO Nº 000017/2024	Situação Processo de Aprovação	Tipo de Pedido Compra	Data do Pedido 06/11/2024
------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------------------

Local do Pedido: 01.01.01 - Câmara Municipal

Local da Compra: 01.01.01 - Câmara Municipal

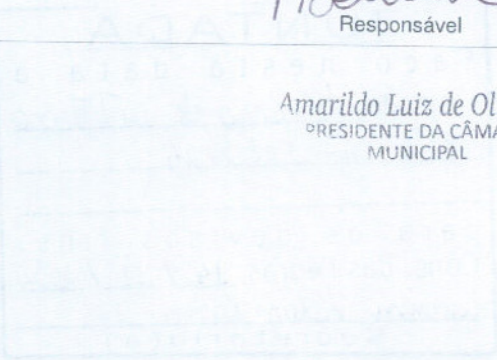
Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Serviços Técnicos de segurança e medicina do trabalho na elaboração de gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social	Unidade	12,0000	417,6675	5.012,0100

<p>Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :</p> <p>Dotação nº: <u>01.01.01-01.031.0001.2001 3.3.90.39-00</u> Fonte nº: <u>200</u></p> <p>Ficha nº: <u>009</u></p>	<p>Total do Pedido</p> <p>5.012,0100</p>
---	--

Solange Silva
Solange Silva
CRCMG 0663420-7
CPF 070299438-30
Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

Amarildo Luiz de Oliveira
Responsável



Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, elaboração programa de gerenciamento de risco (PGR), laudo técnico das condições ambientais de trabalho, programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), envio de documentação para e-social, entre outras, referente a 09 (nove) vereadores e 04 (quatro) servidores, para a Câmara Municipal de Conceição das Pedras, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 270 de 05/12/2023, Portaria e demais legislações aplicáveis.

Informação complementar: observações gerais: **ATENÇÃO:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER ESCRITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EXCECUÇÃO DO OBJETO: A prestação do serviço será fornecido até 21/12/2025, conforme necessidades da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Alertamos, por fim, que a empresa ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento prevista na Lei 14.133/2021, arts. 155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: camaradapedra@gmail.com . A presente Cotação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ÁREA, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIOS ESPECÍFICOS DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E ENVIO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 19/11/2024 até às 16 horas.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:	Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico camaradapedra@gmail.com

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para contratação de empresa especializada no serviço de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, elaboração programa de gerenciamento de risco (PGR), laudo técnico, programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e envio de documentação para e-social, referente a 09 (nove) vereadores e 04 (quatro) servidores, para a Câmara Municipal de Conceição das Pedras, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	*PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS); *PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); *PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); *PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA FINS DE APOSENTADORIA); *REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSONAIIS) DA CONTRATANTE; *ORIENTAÇÃO SOBRE A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PRESTADO PELO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;	12	R\$ 417,66 (Mensal)

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



<ul style="list-style-type: none">*ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO e-SOCIAL RELACIONADOS ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;*ELABORAÇÃO DE PCA (PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA);*ELABORAÇÃO DE PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA);*ELABORAÇÃO DE POP (PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO);*ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS TRABALHISTAS;*ELABORAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO;*INSTRUÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO;*ELABORAÇÃO DO LTIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;*OUTROS QUE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ASSIM O EXIGIR.		
---	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa para Administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho é uma medida essencial para a Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento integral das normas regulamentadoras vigentes e atender as exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional dos seus colaboradores.

A elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos, como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, entre outros, requer conhecimento técnico especializado. Tais documentos são fundamentais para garantir a conformidade com as normas trabalhistas e a proteção da integridade física e mental dos servidores e vereadores.

Adicionalmente, o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao e-social é uma obrigação que deve ser cumprida de forma precisa e tempestiva para evitar penalidades e assegurar a transparência das informações junto aos órgãos fiscalizadores. A expertise de uma empresa especializada permitirá que a Câmara Municipal atenda a essas exigências com segurança, mitigando riscos de sanções administrativas e de responsabilidades trabalhistas.

Portanto a contratação de uma empresa capacitada se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, a conformidade e a atualização dos serviços de SST, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme exigido pela legislação em vigor. Essa medida reforça o compromisso da Câmara Municipal com a proteção dos vereadores e seus servidores com o cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



O Presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: "Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23), no caso de outros serviços e compras".

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, sendo elaboração programa de gerenciamento de risco (PGR), laudo técnico das condições ambientais de trabalho, programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), envio de documentação para e-social, entre outras, referente a 09 (nove) vereadores e 04 (quatro) servidores, para a Câmara Municipal de Conceição das Pedras.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado na instalação do Contratante em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Vereadores de Conceição das Pedras/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência, que integram este contrato, independente da transcrição;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Addivero



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização da contratação e prestação de serviço será exercida pelo setor da contabilidade, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O responsável pela fiscalização da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. O custo estimado mensal da presente contratação é de R\$ 417,66 (quatrocentos e dezessete e sessenta e seis reais).

A. Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz. Se a Contratada for a filial, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

9.5. O pagamento somente se dará após prestado o serviço e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9.6. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

9.8. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

9.9. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

9.10. A empresa poderá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



10.1. Só será aceito serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do agente competente. Não será aceito cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado.

10.2. O serviço será recebido pelo responsável do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37.527-000.

11. DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Os interessados em participarem do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria e entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico, qual seja: camaradapedra@gmail.com

11.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;
3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Qualificação técnica – comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

11.4. Os documentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo ou enviados no endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

11.5. O prazo para envio das propostas é até 19 de novembro de 2024, após não serão mais protocoladas.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- IV) Multa:
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei nº 14.133/2021).

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Aldivano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

14. FORNECIMENTO:

14.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

14.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

14.3. No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Conceição das Pedras/MG, 14 de novembro de 2024.

Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente na Câmara Municipal




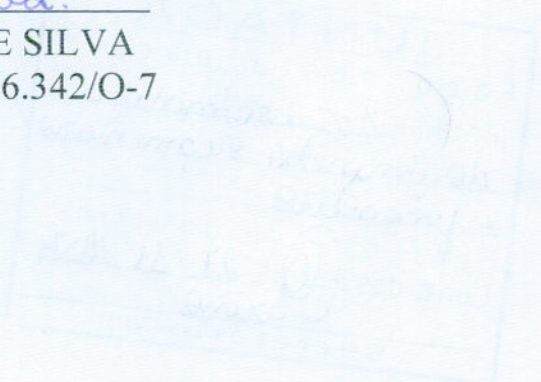
CERTIDÃO

Eu, Solange Silva, responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, CRC 066342/O-7, considerando as disposições legais ora vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 e Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, CERTIFICO para os devidos fins que há dotação orçamentária com saldo suficiente nesta data para cobrir despesa relativa a dezembro, inclusive com cobertura financeira, cuja rubrica é 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00.


A dotação a ser vinculada ao Processo Administrativo nº 22/2024 é a de nº 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00, prevista no Projeto de Lei nº 1.154/2024 que está tramitando na Casa. A cobertura financeira será efetuada mediante os duodécimos repassados ao Legislativo em 2025, conforme prevê a proposta de Lei mencionada.

Conceição das Pedras, 27 de Novembro de 2024.


SOLANGE SILVA
CRC MG 066.342/O-7



Recebi em 27/11/2024


Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Dispensa de licitação: nº 17/2024

Processo Administrativo: nº 22/2024

Interessado: Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Solicitante: Comissão de Contratação

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no serviço de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, elaboração programa de gerenciamento de risco (PGR), laudo técnico, programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e envio de documentação para e-social, referente a 09 (nove) vereadores e 04 (quatro) servidores, para a Câmara Municipal de Conceição das Pedras.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se a presente justificativa para contratação da empresa Clayton Aparecido Ferreira 06440114670, inscrita no CNPJ sob nº 20.475.855/0001-86, localizada na Rua Professor Cornelio Faria, bairro São Vicente, nº 156, cidade de Itajubá/MG, CEP.: 37.502-008, por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

A finalidade da contratação da empresa para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, se faz necessária para realizar análises detalhadas dos ambientes e condições de trabalho, elaborar programas e laudos personalizados, de acordo com as características e necessidades específicas da Câmara, bem como garantir a conformidade técnica dos dados enviados ao e-Social, portanto, garantirá a elaboração e execução desses documentos de forma técnica, precisa e dentro dos prazos legais, evitando inconsistências que possam gerar multas ou questionamentos fiscais.

A contratação da empresa justifica-se pelo vasto conhecimento especializado e experiência em lidar com a complexidade das normas de saúde e segurança, exigindo profissionais capacitados, com conhecimentos específicos em medicina do trabalho e segurança ocupacional, sendo assim, dispõe de uma equipe multidisciplinar treinada para identificar riscos de acidentes e doenças ocupacionais e propor medidas corretivas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo, fortalecendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

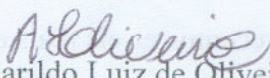


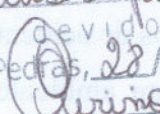
imagem institucional da Câmara.

Ressalte-se que, o motivo da escolha pela empresa acima levou em consideração a proposta de menor preço para prestação de serviços, comparados com valores de outros fornecedores para do mesmo ramo, todos anexos ao processo, além de atender a todo o especificado no Termo de Referência, consoante o princípio da economia e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além do mais tal serviço já vem sendo prestado pela empresa, com rapidez e eficiente em qualquer momento que for solicitado, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação e fortalecer a gestão da saúde e segurança do trabalho.

Diante de todo o exposto, encaminho o presente procedimento a Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a devida autorização de contratação da mencionada empresa, na modalidade de dispensa direta de licitação, pelo valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.


Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente na Câmara Municipal

JUNTA DA
Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Assessoria Jurídica
para análise e parecer.
para os devidos fins.
Câmara Municipal de Conceição das Pedras, 28/11/2024

Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social, para a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, mediante modalidade de dispensa, de licitação, consoante previsão expressa contida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo, requerimento fundamentando da necessidade de aquisição, autorização do presidente da câmara para instauração do processo administrativo, minuta do aviso de contratação direta, termo de referência, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, manifestação da Administração com juntadas das cotações realizadas e pesquisas de preço.

Os autos do Procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, da Lei Federal 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da possibilidade de contratação da empresa.

É o relatório. Passo a fundamentação.

II – Análise Jurídica:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo. Incumbe a essa assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

O processo licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecendo aos princípios básicos determinados na Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, fundamentada nos moldes previstos do artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Entende-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$59.906,02, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Salientamos que, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de usa demanda, afim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha, deverá a Presidência desta Casa, por meio de justificativa, apresentar os critérios que levariam à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



preço e a proposta mais vantajosa para a administração.

No que tange à justificativa de preço, deverá a Edilidade demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços, a fim de demonstrar que a proposta ofertada pela empresa favorecida é a mais vantajosa.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as cotações realizadas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Sendo assim, há que se observar se efetivamente ocorreu pesquisa de mercado, o que aparentemente foi observado no processo, já que foram realizadas diversas cotações, dentre as propostas obtidas, a empresa que apresentou o menor valor para a aquisição foi a empresa **CLAYTON APARECIDO FERREIRA 06440114670**, nome fantasia SegCentro Ocupacional, inscrita no CNPJ sob o nº 20.475.855/0001-86, localizada na Rua Professor Cornélio Faria, nº 156 – São Vicente – Itajubá/MG, Cep.: 37.502-008, neste ato representada por Clayton Aparecido Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-13.613.839, inscrito no CPF sob o nº 064.401.146-70, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Macedo, nº 2219 – Pedra da Mamona, Itajubá, CEP: 37.501-591, a qual apresentou proposta de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais) mensal.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado e o que seja o mais vantajoso para a Administração Pública, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, em relação as cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que, a dispensa de licitação deve anteceder de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem, acredita-se ter sido cumprido os requisitos legais, pois há necessidade fundamentada da Administração, com prévio processo administrativo, pesquisa de preços, valor condizente para a aquisição por dispensa e dotação orçamentária para a aquisição. Ressalta-se ainda, a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação e a análise de certidões

Luciana Lopes Chino
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



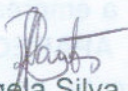
negativas por parte da empresa que será contratada.

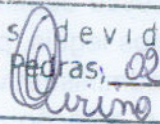
III - Conclusão:

Ante o exposto, entendo que a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social, é lícita na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, devendo serem observadas as recomendações acima.

É o parecer.

Conceição das Pedras, 02 de dezembro de 2024.


Rosângela Silva Santos
OAB/MG 179.636

<p>JUNTADA Faço nesta data a juntada da ata da Comissão de contratação para os devidos fins. Cone. das Pedras, 02/12/2024  Secretário(a)</p>

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 – Processo Dispensa 17/2024

OBJETO: Prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia dois (02) de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as dez (10) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 225/2024, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis, estando presentes os demais membros, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 22/2024, com a finalidade de contratar empresa especializada em prestação de serviço em saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social, a serem prestados a Câmara Municipal de Conceição das Pedras. A Presidente colocou em análise os documentos da empresa Clayton Aparecido Ferreira 06440114670, inscrita no CNPJ sob nº 20.475.855/0001-86, com sede na Rua Professor Cornélio Faria, nº 156, Bairro São Vicente, Itajubá/MG, CEP.: 37.502-008, verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes, indicando-a como qualificada para a prestação do serviço a ser contratado pela Câmara Municipal. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, pelo preço global de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). Nota-se que o valor apresentado pela empresa a ser contratada esta dentro do limite previsto em lei, com isso, objetivou atender aos princípios da legalidade e economicidade realizando a presente contratação. Registra-se, que juntou-se ao procedimento cotações de preços obtidas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e enviadas por e-mail por fornecedores que interessaram no certame, empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Após a verificação da estimativa de preços, foi publicado o aviso de contratação direta juntamente com o Termo de Referência no Site Oficial da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), obedecendo ao prazo estabelecido na lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. Por tanto, a empresa supracitada foi a escolhida, sendo esta especializada na área, o serviço disponibilizado é compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação direta da Empresa mencionada, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Yasmim Helen Ramos Reis

Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Lopes Cirino

Luciana Lopes Cirino

Membro da Comissão de Contratação

Patricia Aparecida Bastos

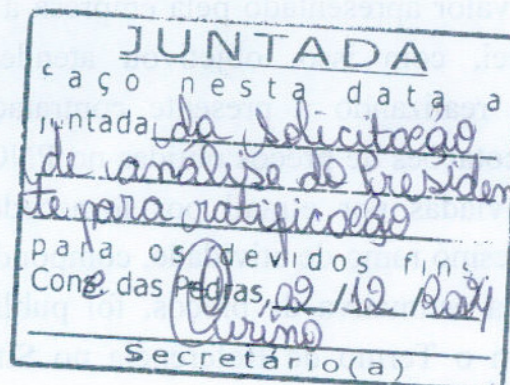
Patricia Aparecida Bastos

Membro da Comissão de Contratação

Amarildo Luiz de Oliveira

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente da CMCP



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

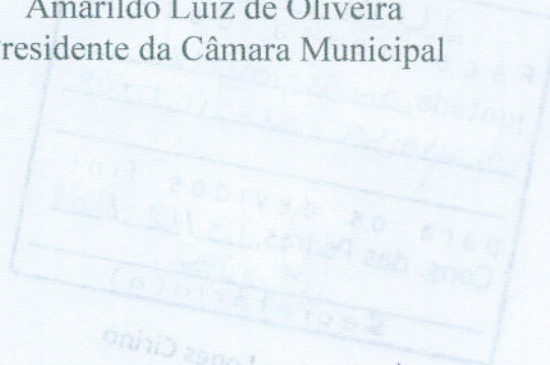


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para os efeitos legais, a dispensa de licitação decidida pela comissão de contratação, com base no parecer Jurídico emitido pela Dra. Rosângela Silva Santos, OAB' 179636, para contratação de empresa especializada em serviços relacionados à saúde, segurança e medicina do trabalho, que serão prestados a Câmara Municipal de Conceição das Pedras, pela empresa Clayton Aparecido Ferreira 06440114670, inscrita no CNPJ sob nº 20.475.855/0001-86, com sede na Rua Professor Cornélio Faria, nº 156, Bairro São Vicente, Itajubá/MG, CEP.: 37.502-008, pelo período de 12 meses, preço global de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Conceição das Pedras, aos 03 de dezembro de 2024.

Amarildo
Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo